

COMISSÃO ELEITORAL

- ATA N.º 7/2015 -

Aos dezasseis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, pelas doze horas, reuniu, na Sala de Reuniões dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), a Comissão Eleitoral para a eleição do Conselho Geral, com a seguinte Ordem de Trabalhos (OT):

1. Audição dos Mandatários/Subscritores das Listas candidatas às eleições para o Conselho Geral do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) quanto à proposta de Deliberação da Comissão Eleitoral;
2. Análise, discussão e decisão sobre o processo eleitoral;
3. Outros assuntos de interesse para o processo eleitoral.

Estiveram presentes:

Da Comissão Eleitoral:

- Professora Coordenadora Maria Eugénia Miranda Afonso Vasques, como Presidente;
- Professora Coordenadora Margarida Maria Magalhães C. Custódio dos Santos;
- Professor Adjunto Vítor Jesus Sousa de Almeida.
- Dr.ª Maria Feliciano Cardoso que secretariou a presente reunião.

Das Listas:

- Eng. António Carlos Laranjo Silva;
- Professora Anabela Rodrigues da Graça;
- Luís André Fernandes Castro;

–Dr. Paulo Alexandre Ferreira Guerreiro;

–Dr. João Pedro Salvador da Conceição Silva

Não estiveram presentes:

–Soraia Raquel Santos Agostinho

–Ricardo Filipe Ramos Pereira.

Verificadas as presenças (cf. Lista de presenças que passa a ser o doc. 1 da presente Ata), passou-se, de imediato, ao ponto 1 da Ordem de Trabalhos, isto é, «*Audição dos Mandatários/Subscritores das Listas candidatas às eleições para o Conselho Geral do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) quanto à proposta de Deliberação da Comissão Eleitoral*» tendo, a este respeito, começado por se fazer, previamente, um ponto de situação do processo eleitoral para depois se passar a explicitar os motivos e os fundamentos que estiveram na base da proposta de deliberação enviada a todos os presentes.

Numa breve síntese foi dito:

Pela Comissão Eleitoral que:

- a) A irregularidade encontrada se reportava à falta das declarações de opção previstas no artigo 6.º do regulamento Eleitoral e foi descortinada depois de se cruzarem os dados enviados pelas Unidades Orgânicas/Serviços em ficheiro Excel e depois de se confrontarem as duplicações de nomes nos diversos cadernos eleitorais com as declarações de opção enviadas;
- b) A Comissão Eleitoral entendeu que, tendo conhecimento da irregularidade, deveria agir em conformidade com o disposto no Regulamento Eleitoral e ao abrigo da competência o mesmo lhe reconhece de assegurar a regularidade do ato eleitoral e de decidir sobre as questões que forem suscitadas no decurso do processo eleitoral, o ato eleitoral relativo à eleição do

representante do pessoal não docente deveria ser repetido, sobretudo quanto aquela irregularidade atinge as próprias listas e era suscetível de influenciar os resultados finais.

Pelas Listas R (dos docentes) e B (dos não docentes), que:

- a) Não tendo os envolvidos votado por mais do que um corpo eleitoral;
- b) Não tendo havido reclamações dos dados constantes dos cadernos eleitorais provisórios;

Não concordavam com a proposta de decisão contida na Deliberação distribuída, apesar de reconhecerem a irregularidade detetada. Posição corroborada pelo Subscritor da Lista I (dos discentes).

Pelas Listas P (dos docentes) e A (dos não docentes) que, apesar de as irregularidades não se ter traduzido numa duplicação de votos e de se reportarem a cadernos eleitorais convertidos em definitivos sem que tenham sido apresentadas quaisquer reclamações, entendiam que as eleições deveriam ser repetidas como forma de repor a legalidade no processo eleitoral.

Não havendo consenso quanto à decisão a tomar foi ainda discutida a redação a dar à deliberação, acordou-se em que a mesma deveria ter a redação em anexo que altera a inicialmente proposta, sobretudo ao nível da explicitação dos motivos que levaram à repetição do ato eleitoral.

Sendo esta a posição das partes interessadas no processo e antes de as mesmas se retirarem foi solicitado pelo subscritor da Lista B (pessoal não docente) que a Comissão Eleitoral, independentemente da decisão que viesse a tomar sobre a repetição, ou não, do ato eleitoral relativo ao representante do pessoal não docente, aproveitasse a oportunidade e divulgasse os resultados eleitorais da eleição ocorrida a 05 de março último. Em resposta ao solicitado a Comissão

Eleitoral entendeu não deferir a pretensão formulada, pelos efeitos que esta divulgação poderia ter na repetição das eleições para as listas envolvidas.

Depois de ouvidos e ponderados os argumentos aduzidos pelas Listas envolvidas na eleição do Conselho Geral do IPL, e atendendo ao facto de:

- a) O Regulamento prever de forma expressa a exclusão dos elementos que, pertencendo a mais do que um corpo eleitoral, não optassem, de forma expressa, por escrito, por um deles;
- b) A irregularidade envolver os candidatos das próprias listas;
- c) O conhecimento das irregularidades gera um dever de decisão em conformidade por parte da Comissão Eleitoral tentando repor a legalidade do processo;

A Comissão Eleitoral, no âmbito do ponto 2 da Ordem de Trabalhos («*Análise, discussão e decisão sobre o processo eleitoral*») decidiu repetir o ato eleitoral relativo à eleição do representante do pessoal não docente, aprovando a deliberação proposta por unanimidade dos presentes tendo, para o efeito, adotado a redação aprovada pelas partes.

Passando ao ponto 3 da Ordem de Trabalhos «*Outros assuntos de interesse para o processo eleitoral*», a Comissão Eleitoral, atendendo a que se impunha um reajustamento do Calendário Eleitoral, aprovou a proposta de calendário eleitoral a enviar ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa para que este o possa propor à aprovação do Conselho Geral em reunião extraordinária a realizar para o efeito (cf. Proposta de calendário Eleitoral e minuta de ofício a enviar ao Presidente do IPL que se anexa como sendo o doc. 2 da presente ata).

Por último, e no tocante às tarefas a realizar foi decidido:

- a) Enviar o ofício ao Presidente do IPL para alteração do calendário Eleitoral;

- b) Publicitar a deliberação no sítio do IPL na Internet e junto de todas as Unidades Orgânicas/Serviços;
- c) Enviar os Cadernos Eleitorais Provisórios elaborados pela Comissão Eleitoral (com base nos dados enviados pelas Unidades Orgânicas em ficheiro Excel) para todas as Unidades Orgânicas/Serviços;
- d) Solicitar as declarações de opção relativas aos elementos com registo duplicado;
- e) Publicitar os Cadernos Eleitorais Provisórios no sítio do IPL na Internet;
- f) Solicitar ao IPL a emissão de Boletins de voto;
- g) Publicitar os Cadernos Eleitorais Definitivos e distribuí-los pelas Unidades Orgânicas/Serviços, juntamente com os boletins de Voto e atas de abertura e encerramento do ato eleitoral;
- h) Pedir a constituição das mesas de voto, enviando os formulários elaborados para o efeito;
- i) Difundir as regras a vigorar durante o período reservado à campanha eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião dada por encerrada, às 18:00 horas, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pela Professora Maria Eugénia Vasques que a presidiu e por mim que secretariei e redigi.

A Presidente,



(Professora Maria Eugénia Vasques)

A Secretária,



(Maria Feliciano Cardoso)



[Faint, illegible handwritten text]

[Faint, illegible handwritten text]